



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS**

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025
PROCESSO ADMINIST. N° 001.0000068/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI e a empresa **JACKS DOS SANTOS ARAUJO – ME (CASA DA ELÉTRICA)**, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – CENTRO CEP: 64.793 – 000, na Cidade de Coronel José Dias - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.430.021/0001-60, neste ato representada pela sua Presidente, a senhora **AURICINÉIA COSTA ASSIS GOMES**, Brasileira, maior, Portadora do CPF xxx.255.773-xx, residente e domiciliada no município de Coronel José Dias – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JACKS DOS SANTOS ARAUJO – ME (CASA DA ELÉTRICA)**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.673.157/0001-02, com endereço à Rua Avelino Freitas, nº 623 – CENTRO, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representado pelo senhor **JACKS DOS SANTOS ARAUJO**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG Nº 2286759 SSP/PI e CPF nº xxx.376.373-xx, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO:

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM DUAS VIAS, EQUIPADA COM RECEIVER, DRIVE 8OHMS, ALTO FALANTE HP 550 12" 4OHMS, ADAPTADOR DE ROSCA, CORNETA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, conforme descrição dos produtos abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM DUAS VIAS Equipada com Receiver, Drive 8ohms, Alto Falante Hp 550 12" 4ohms, Adaptador de Rosca, Corneta Branca	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL (Seis mil e quinhentos reais)				R\$ 6.500,00

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS**

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

considerar imprescindível para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade.

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Coronel José Dias (PI), 14 de março de 2025.

AURICINEIA COSTA
ASSIS GOMES:
97025577391

Assinado digitalmente por AURICINEIA COSTA
ASSIS GOMES:97025577391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO)
OU=presencial, CN=AURICINEIA COSTA ASSIS
GOMES:97025577391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

AURICINÉIA COSTA ASSIS GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Pela contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
JACKS DOS SANTOS ARAUJO
Data: 14/03/2025 17:19:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JACKS DOS SANTOS ARAUJO

Pela Contratada

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.